



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2 303 DE 28 DE AGOSTO DE 1990

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 2237 de 04 de julho de 1989, que dispõe sobre medidas de proteção contra incêndio.

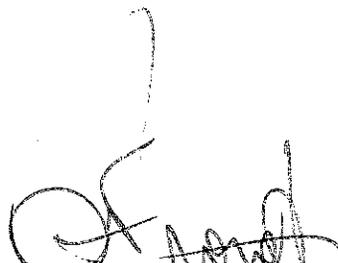
AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele promulga a seguinte L E I:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 2237 de 04 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - A comissão de que trata este artigo será composta de 05 (cinco) membros, sendo 01 representante da Secretaria de Obras; 01 representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos, 01 representante da Secretaria de Finanças; 01 representante do Corpo de Bombeiros e 01 munícipe não ocupante de cargo ou função pública, nem detentor de mandato eletivo, indicado pela Câmara Municipal".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 28 de agosto de 1990.


PROF. AMAURY FIORAVANTI
Prefeito

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -
LEI Nº 2 303 , DE 28 DE AGOSTO DE 1.990

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI
Secretário de Assuntos Jurídicos

UMBERTO ANDRADE
Secretário de Obras

Registrada na Secretaria Executiva e
afixada no Quadro de Editais. Publi
que-se na imprensa local, nos termos
da Lei Orgânica do Município.--.--

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

ers/